



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Telefones: (65) 3613-7586 / 7584
e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	346888/2017
PRINCIPAL	:	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ASSUNTO	:	RECURSO DE AGRAVO
RECORRENTE	:	JOZENIL COSTA LUBE – VEREADOR PRESIDENTE
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
AUDITOR	:	JOSÉ FERNANDES CORRÊIA DE GÓES

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata-se de Recurso de Agravo impetrado pelo recorrente Sr. Jozenil Costa Lube – Vereador Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, em face do Julgamento Singular 661/LHL/2018 que considerou procedente a representação de natureza interna proposta pela então Secretaria de Controle Externo da segunda relatoria deste Tribunal de Contas e aplicou multa no valor de 8 UPF's MT ao recorrente, determinação e recomendações legais.

Após supervisão dos trabalhos realizados, acolho a sugestão técnica exposta no item 4. Conclusão do relatório em análise.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, Cuiabá, 05 de novembro de 2018.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Telefones: (65) 3613-7586 / 7584

e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

